

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

C.G.C. 10.358.174/0001-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 — Afrânio - PE

## LEI Nº 122/94

O Prefeito de Município de Afrânio, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 18 - Fica estipulado o valor de R\$ - 0,30 '
(Trinta Centavos de Real), para pagamento do quilometro rodado, em contratação de profissionais autônomos ou empresas de transporte, na categoria de Camionete, e de R\$ - 0,35 (Trinta e Cinco 'Centavos de Reais), na categoria apartir de capacidade de tonela da de 4.000Kg (Quatro Mil Quilos), quando de contratação de veí culos pelo Poder Executivo, para transporte de carga ou de passa geiros, visando atender às reais necessidades do município e de sua população carente, nos casos em que a frota própria municipal não atender à demanda, ou quando a contratação a ser realiza da, não se enquadrar no tipo de veículo de propriedade e à dispos sição da municipalidade.

Art. 2º - O valor estipulado no artigo lº, será al terado, quando de aumento autorizado pelo Governo Federal para º os combustiveis.

Art. 3º - O valor do aumento, será concedido, por meio de Decreto de iniciativa do Poder Executivo, em proporção ' igual à concedida para o aumento dos combustiveis referido no er tigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Julho de 1994.

RAIMUNDO CAVALGARTI RODRIGUES

- Prefeito Municipal -